
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.601, DE 9 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de editais de concursos públicos impressos no sistema *braille* no Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Estadual Direta e Indireta, quando da realização de concursos públicos, divulgarão, obrigatoriamente no sistema *braille* os respectivos editais de seleção, bem como os respectivos gabaritos das provas realizadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de março de 2012.



SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.114, de 12/03/2012.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ